



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH GD2 Nº 23, de 13 de setembro de 2018

Aprova a recomposição da Câmara Técnica de Cobrança e Outorga (CTOC) do CBH Vertentes do Rio Grande – CBH GD2

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA VERTENTES DO RIO GRANDE – CBHGD2, instituído pelo Decreto Estadual nº 44690 2007 de 26/12/2007, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são órgãos de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH,

CONSIDERANDO necessidade de recomposição da Câmara Técnica de Cobrança e Outorga (CTOC) do CBH Vertentes do Rio Grande,

D E L I B E R A, Ad Referendum:

Art. 1º Fica aprovada a recomposição da Câmara Técnica de Cobrança e Outorga (CTOC) do CBH Vertentes do Rio Grande.

Art. 2º A Câmara Técnica de Cobrança e Outorga (CTOC) terá a seguinte composição:

Representante do Poder Público Estadual: Geraldo Demeralino Sabino - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

Suplente: Reginaldo da Silva Alves - Instituto Estadual de Florestas - IEF

Representante do Poder Público Municipal: Matheus Augusto de Oliveira - Prefeitura Municipal de Nepomuceno

Suplente: Antônio Sebastião Ferreira Lima - Prefeitura Municipal de Carandaí



Representante dos Usuários: Deivid Lucas de Oliveira - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

Suplente: Cyro Drumond Colares Moreira – Lafarge Holcim Brasil S. A.

Representante da Sociedade Civil: Maria das Graças Alves Costa - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - São João Del-Rei

Suplente: Adriano Valério Resende - Instituto Rio Santo Antônio - ONG IRIS

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São João Del Rei,
de 2018.

13 de setembro


Adriano Valério Resende
Presidente do CBH Vertentes do rio Grande